

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA****Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro****E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br****Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366****CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha Nº: _____

Resp.: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Por este instrumento de contrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

Contratada – Uai Distribuição Atacado e Varejo Ltda. - ME, inscrita sob CNPJ nº 07.446.344.0001-78, Inscr. Est. nº 143347464.00-89, estabelecida à Avenida Frei Gabriel nº 958, Bairro Santa Cruz, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, aqui representada pelo Sr. Jander de Castro Gondim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato está de acordo com o Processo de Dispensa nº 002/2018 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a aquisição de gêneros alimentícios para lanche dos servidores da Câmara Municipal em quantidades estimadas até 31 de dezembro de 2018, conforme discrimina o quadro abaixo:

Lote 1

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Kg.	Bolo (sabores variados)	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
2	100	Kg.	Pão de queijo	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
3	20	Kg.	Pão de Sal	R\$ 9,49	R\$ 189,80
4	96	Pct.	Pão Sovado	R\$ 4,99	R\$ 479,04
VALOR GLOBAL				R\$ 3.466,84	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____

Resp: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto deste contrato deverão ser fornecidos de forma contínua para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 3.2. O regime de execução será mensal e a entrega deverá ser parcelada, de acordo com as necessidades de cada produto.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, nos dias que tiverem expediente na repartição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Este contrato vigorará no período de 23 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O preço global estimado dos produtos, para o exercício financeiro de 2018, será R\$ 3.466,84 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços dos produtos objeto deste contrato serão reajustados até o limite do percentual repassado pela empresa distribuidora à empresa contratada, mantendo-se a margem de lucro inicialmente contratada. A empresa deverá apresentar cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios, após a entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.30.00.00 # - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto deste contrato deverão ser fornecidos de forma contínua para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 3.2. O regime de execução será mensal e a entrega deverá ser parcelada, de acordo com as necessidades de cada produto.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, nos dias que tiverem expediente na repartição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Este contrato vigorará no período de 23 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O preço global estimado dos produtos, para o exercício financeiro de 2018, será de R\$ 3.613,36 (três mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços dos produtos objeto deste contrato serão reajustados até o limite do percentual repassado pela empresa distribuidora à empresa contratada, mantendo-se a margem de lucro inicialmente contratada. A empresa deverá apresentar cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regule tal reajuste, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios, após a entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.30.00.00 # - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas deste contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

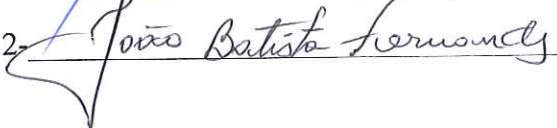
Carmo do Paranaíba/MG, 23 de janeiro de 2018.


JADER QUINTINO ALVES
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE
CONTRATANTE


UAI DISTRIBUIÇÃO ATACADO E VAREJO LTDA. - ME
JANDER DE CASTRO GONDIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  ALs 049 319 076 79
2-  287892106/20